

Ofício nº. 600/2022

Jequié – BA, 31 de Outubro de 2022.

Excelentíssimo Senhor Vereador

Emanuel Campos Silva

Md. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores Jequié-Ba

Senhor Presidente,

Cumprimentamos cordialmente V. Ex^a., em tempo, estamos encaminhando para apreciação o presente projeto de lei abaixo, a fim de que seja apreciado sobre o **regime de urgência urgentíssima**, discutido e ao final aprovado pelos Ilustres Vereadores.

PROJETO DE LEI Nº 041/2022 – “REVOGA A LEI Nº 2.211 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022.”

Na certeza de contar com a colaboração de Vossa Excelência, antecipamos nossos agradecimentos

Respeitosamente,

Zenílido Brandão Santana
Prefeito

Zenílido Brandão Santana
=Prefeito Municipal=

MENSAGEM N º 041/2022.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Por meio do presente, submete-se à apreciação de Vossas Excelências o incluso Projeto de Lei n. 041 de 31 de Outubro de 2022 que dispõe sobre a Revogação da Lei nº 2.211 de 25 de fevereiro de 2022 que “dispõe sobre a alteração do quadro de cargos em comissão do anexo único da lei nº 1.552/2002 alterada pela lei nº 1.632/2004, nos termos em que especifica a lei 1.992/2016, e dá outras providências”.

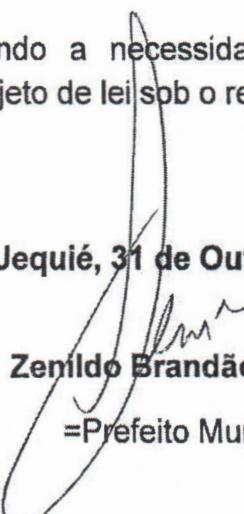
Com efeito, o presente projeto de lei tem o objetivo inicial de corrigir eventuais distorções na composição do quadro de cargos comissionados do Município de Jequié, identificadas pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia, após o advento da Lei Municipal a ser revogada.

À evidência, os cargos criados na Lei Municipal n. 2.211/2002 são essenciais para o funcionamento da máquina administrativa, mas que, diante das observações da Corte de Contas, reclamam melhor estudo da estrutura administrativa do Município, o que será objeto de projeto a ser encaminhado posteriormente,

Deste modo, reconhecendo a necessidade de adequações, submete-se à apreciação o presente projeto de lei sob o regime de urgência urgentíssima.

Cordialmente,

Gabinete do Prefeito de Jequié, 31 de Outubro de 2022.


Zenildo Brandão Santana
=Prefeito Municipal=

*Zenildo Brandão Santana
Prefeito*

APROVADO

Unanimidade

Votos Contra: _____ Votos a Favor _____

Sala das Sessões em: 16/11/2022

PRESIDENTE

PROJETO DE LEI Nº 041- DE 31 DE OUTUBRO DE 2022.

87

"REVOGA A LEI Nº 2.211 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ, ESTADO DA BAHIA, no exercício das suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a presente lei.

Art. 1º - Fica revogada a Lei 2.211 de 25 de fevereiro de 2022.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor 120 (cento e vinte) dias após a sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Jequié(BA), 31 de Outubro de 2022.

Zenildo Brandão Santana

=Prefeito Municipal=

*Zenildo Brandão Santana
Prefeito*

Câmara Municipal de Jequié

À Comissão de Jusfise, Finanças

Para os devidos fins.

Sala das Sessões em 16/11/2022

(Assinatura)
Presidente



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
“Casa de Zenildo Tourinho”

Na oportunidade passo as mãos do Sr. Presidente desta Comissão o presente processo para os devidos fins.

Sala das Comissões, ____ de _____ de 2022.

Assessor Legislativo

Comissão de Justica
Despacho
Ao Vereador Givan para relatar.
Sala das Comissões em 22 de 11 de 2022.
Denilney